



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 4229 / 2021

TÓPICOS

Serviço: Electricidade

Tipo de problema: Facturação injustificada

Direito aplicável: Regulamento da Qualidade de Serviço

Pedido do Consumidor: Pagamento de 20,00€.

SENTENÇA Nº 196 /2022

PRESENTES:

- Reclamante
 - Reclamada A representada pela Advogada
 - Reclamada B representada pela representante legal
-

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento, encontra-se presente pessoalmente a reclamante e através de videoconferência a ilustre mandatária da reclamada --- e a representante da reclamada -----

FUNDAMENTAÇÃO:

Ouvida a ilustre mandatária da reclamada ---- por ela foi dito que cabia à comercializadora avisar à reclamante do dia e da hora da deslocação do técnico a sua casa para proceder à verificação do contador.

Ouvida de seguida a representante legal da ----- por ela foi dito que por lapso não avisaram a reclamante do dia e hora em que o técnico se deslocaria a sua casa para proceder á leitura de consumo no contador.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

DECISÃO:

Nestes termos, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada B a pagar à reclamante os €20,00 que lhe cobraram por uma deslocação do técnico a sua casa, da qual nunca teve conhecimento, e absolve-se a reclamada A do pedido.

Sem custas.

Notifique-se

Centro de Arbitragem, 13 de Julho de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)